

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 057/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF 03.613.634/0001-08, com sede a Rua Carlos Chagas, 1597, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Thiago Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.612.621, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 001.096.081-35, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 016/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

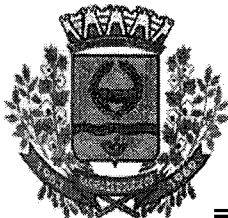
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizados em pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 016/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

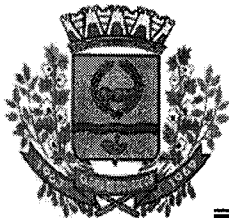
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

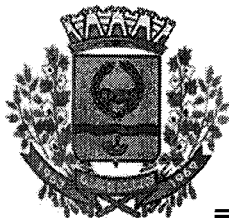
CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 016/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 31 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Janete G. de França
Secretária Municipal de Saúde

Rodrigues & Rocha Clinica Medica Ltda - ME
Thiago Rodrigues da Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata Moura

CPF/MF: 357.336-831-04

CPF/MF: 011.366.731-05



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
CARTA CONVITE Nº 016/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Rodrigues & Rocha Clínica Médica Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizados em pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 016/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 31 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Thiago Rodrigues da Silva – Representante da Empresa

Thiago Rodrigues da Silva



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0656/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidiney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Tomada de Preço** n.º 003/2020-Processo Administrativo n.º 062/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem em parte do Bairro Vila Industrial, na cidade de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame a empresa **NORTE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, com o valor global da proposta de R\$ 633.989,58 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Glória de Dourados - MS, 28 de Julho de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 062/2020**, referente à **Tomada de Preço** n.º 001/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **NORTE ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 11.001.3074/0001-23**.
Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 31 de Julho de 2020.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
CARTA CONVITE Nº 016/2020
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite** n.º 016/2020-Processo Administrativo n.º 067/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizado em pessoas carentes desta municipalidade, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 28 de Julho de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaram vencedora do certame por apresentar menor preço a empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA - ME** com o valor global da proposta de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
Glória de Dourados - MS, 29 de Julho de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 067/2020**, referente à **Carta Convite** n.º 016/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora do certame **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA - ME**.
Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 30 de Julho de 2020.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
CARTA CONVITE Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Rodrigues & Rocha Clinica Medica Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizados em pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de **Carta Convite** n.º 016/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídicas)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 31 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Thiago Rodrigues da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: MEDEIROS & CALEGARI LTDA CNPJ Nº 17.134.246/0001-59

OBJETO: Confecção de Prótese, para atendimento as pessoas carentes do Município, que necessitam de prótese dentária, tendo em vista uma melhor qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, consequentemente, contribuindo ainda mais com os serviços oferecidos a população deste município.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (pessoa Jurídica)

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promovo as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Medeiros & Callegari Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a confecção de prótese, para atendimento as pessoas carentes do Município, que necessitam de prótese dentária, tendo em vista uma melhor qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, consequentemente, contribuindo ainda mais com os serviços oferecidos a população deste município, e, de acordo com Processo Administrativo nº 073/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 31 de Julho de 2020

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Cássio G. Medeiros Callegari – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Nelson Henrique, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer e Tiago Gomes, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2020-Processo Administrativo nº 064/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, no conserto de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME, com o valor total de R\$ 36.457,55 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Glória de Dourados - MS, 28 de Julho de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 064/2020, referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Celso Romildo de Campos - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de soldas, no conserto de diversos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 015/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 36.457,55 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 154
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 235

Glória de Dourados - MS, 31 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Celso Romildo de Campos – Representante da Empresa